

As condições estabelecidas abaixo são anexos integrantes da proposta comercial da ASVOTEC TERMOINDUSTRIAL LTDA., denominada como "FORNECEDOR", e regerão o fornecimento solicitado pelo "CLIENTE".

#### 1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1 O escopo do fornecimento determinar-se-á pela Proposta anexa e pelo instrumento da confirmação pelo FORNECEDOR, do Pedido do Cliente. Tal confirmação do pedido, uma vez efetuada, será considerada como parte anexa à Proposta do FORNECEDOR.
  - 1.1.1 Nenhuma responsabilidade ou obrigação terá o FORNECEDOR, no que concerne às peças ou a serviços que não tenham sido orçados, ou que não constem na Confirmação do Pedido.
- 1.2 Os documentos anexos à Proposta ou à Confirmação do Pedido, tais como: fotografias, desenhos, catálogos e demais elementos e dados técnicos, são apenas exemplificativos, salvo nos casos em que forem expressamente declarados como obrigatórios.
- 1.3 O direito de propriedade sobre os desenhos, plantas e demais elementos técnicos, é exclusivamente do FORNECEDOR, razão pela qual o CLIENTE deverá manter sigilo quanto a eles, não os transmitindo ou entregando-os a terceiros, salvo prévia e expressa autorização do FORNECEDOR. De sua parte, o FORNECEDOR não permitirá o acesso de terceiros a documentos e outros elementos do CLIENTE, por este último declarados confidenciais, a menos que haja prévio e expresso consentimento escrito do CLIENTE.
- 1.4 Responsabiliza-se o FORNECEDOR, apenas pelas partes constantes do seu fornecimento, não respondendo, pois, pelos projetos e execução de obras a cargo do CLIENTE ou de terceiros.
- 1.5 Os eventuais compromissos assumidos por agentes ou representantes do FORNECEDOR, somente serão válidos após a expressa autorização por escrito da ASVOTEC.
- 1.6 Caso haja divergência entre o texto destas CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA e o da PROPOSTA com seus anexos, prevalecerá o da PROPOSTA com seus anexos.
- 1.7 Em caso de divergência e/ou interpretação entre a PROPOSTA do FORNECEDOR com seus respectivos anexos, e o estipulado no pedido do CLIENTE, prevalecerá sempre o que dispuser à citada Proposta com seus anexos.
- 1.8 Se o FORNECEDOR e o CLIENTE entenderem conveniente, o fornecimento poderá ser registrado por um instrumento contratual formal, o qual será integrado por documentos que prevalecerão naquilo em que conflitarem com o teor do referido instrumento.

#### 2. FORNECIMENTO

Será objeto de fornecimento pelo FORNECEDOR, somente o produto ou serviço relacionado no "escopo do fornecimento" constante da Proposta do FORNECEDOR, sendo excluídos todos itens, que não estejam claramente relacionados como sendo de responsabilidade do FORNECEDOR.

### 3. MONTAGEM

Todos os equipamentos fabricados pelo FORNECEDOR, serão montados por conta do CLIENTE, desde que, não esteja claramente indicado na Proposta ou Confirmação de Pedido, como sendo de responsabilidade do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR coloca à disposição do CLIENTE a Supervisão de montagem, ou montagem no local da obra, reservando o direito de debitar ao CLIENTE, os valores decorrentes com a prestação de serviços, vigentes na época da execução, através de proposta de corpo técnico, sendo este considerado serviço adicional.

## 4. CORPO TÉCNICO

O FORNECEDOR mantém equipe técnica para atendimento ao CLIENTE, podendo disponibilizá-la, mediante prévia contratação dos serviços de corpo técnico em proposta à parte.

## 5. PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os preços entendem-se para os equipamentos postos na fábrica do FORNECEDOR (Monte Mor SP), incluindo a embalagem, destacando os impostos, taxas e encargos incidentes sobre o fornecimento na data da emissão da Proposta, informando se estão inclusos ou exclusos.
  - 5.1.1 O imposto sobre produtos industrializados (IPI) e o imposto de Substituição Tributária (quando aplicável) serão acrescidos a estes preços, quando da saída dos equipamentos no momento do faturamento de acordo com a legislação em vigor.
- 5.2 Qualquer alteração nas alíquotas do ICMS ou IPI, como também, qualquer outro imposto ou contribuição, que venha a alterar os custos da fabricação dos equipamentos constantes dessa Proposta, serão repassados ao CLIENTE, por ocasião do respectivo faturamento.
- 5.3 Os preços dos equipamentos, como estipulado na proposta, estão sujeitos a reajustes após perder sua validade, salvo confirmação formal do contrário pelo fornecedor.

# 6. PAGAMENTOS

- 6.1 Todas as parcelas de pagamento deverão ser liquidadas prontamente, em seus respectivos vencimentos.
- 6.2 Caso haja atraso nas parcelas de pagamento, antes do fornecimento, este atraso será adicionado em igual número de dias ao prazo de entrega do equipamento. Fica reservado ao FORNECEDOR, suspender a fabricação e/ou cancelar o pedido.
- 6.3 Caso o atraso do pagamento ocorra nas parcelas vencíveis após a entrega do equipamento, o FORNECEDOR se reserva o direito de cancelar totalmente a Garantia e a Assistência Técnica.
- 6.4 Todas as parcelas de pagamento, inclusive o sinal, serão reajustados até a data do seu pagamento. Quando ocorrer atrasos, além das penalidades acima, serão acrescido ao pagamento da importância uma multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 2 % (dois por cento) ao mês, pro rata.



#### 7. SINAL / ADIANTAMENTO

- 7.1 Tratando-se de equipamentos sob encomenda, feitos especialmente para cada CLIENTE, no ato do pedido, deverá ser pago um sinal sobre o valor total do pedido. Caso a condição de pagamento constante no pedido de compra seja diferente, prevalecerá a condição da proposta comercial.
- 7.2 Caso haja cancelamento total do pedido em até 24 horas da confirmação do mesmo, o sinal pago não será devolvido, ficando o mesmo em cobertura das despesas decorrentes, tais como projeto, desenhos, modelos, etc.
- 7.3 Caso haja cancelamento parcial ou total do pedido após 24 horas da confirmação do mesmo, serão cobrados 50% do valor dos itens cancelados em caráter de multa por rescisão contratual.
- 7.4 Em caso de itens especiais, fabricados sob encomenda, a multa rescisória da clausula 7.3 será calculada e apresentada.

#### 8. PRAZO DE ENTREGA

- 8.1 Os prazos de entrega começam a partir da data em que forem satisfeitas, cumulativamente as seguintes condições básicas, dentre outras que possam vir a ser solicitadas pelo FORNECEDOR, conforme o caso.
  - a) Emissão pelo CLIENTE do Pedido em inteira conformidade com a proposta e dentro do prazo de validade desta, ressalvado que, o prazo efetivo de entrega da encomenda será confirmado nesta ocasião.
  - b) Recebimento pelo FORNECEDOR de todos os desenhos e informações técnicas necessárias à fabricação, no caso da encomenda ser executada conforme desenhos ou especificações do CLIENTE.
  - c) Pagamento pelo CLIENTE da parcela inicial/sinal estipulada na Proposta.
- 8.2 A entrega considerar-se-á cumprida no AVISO DE EMBARQUE, ou seja, quando o equipamento está pronto para ser expedido.
- 8.3 A partir da data do aviso a que se refere o item anterior os equipamentos poderão ser faturados.
- 8.4 Os prazos de entrega serão automaticamente prorrogados na ocorrência de qualquer dos seguintes motivos: a) Atraso de pagamento do CLIENTE.
  - Atrasos por parte do CLIENTE na devolução de documentos enviados para aprovação como desenhos, data-sheet's, cronogramas, etc.
  - c) Atraso por parte do CLIENTE na entrega de documentos que deva apresentar, para propiciar a execução do equipamento.
  - d) Modificações pelo CLIENTE no período de fornecimento que influam no prazo de entrega final do equipamento.
  - e) Força maior ou caso fortuito, incluindo greve de colaboradores do FORNECEDOR;
  - O não recebimento de componentes importados, alheios ao esforço e desejo do FORNECEDOR, desde que este, comprovou ter feito o possível para recebe-los dentro do prazo.
  - g) Atraso de materiais ou componentes de responsabilidade do CLIENTE.
  - h) Atraso de autorização de embarque por parte do CLIENTE, caso aplicável.

Ocorrendo o previsto em a, b, c, e, g, a prorrogação não será inferior ao número de dias correspondentes ao atraso havido.

Na hipótese de haver o estabelecido em "d" a prorrogação será pelo período que vier a ser determinado pelo FORNECEDOR, existindo, finalmente, qualquer dos motivos constantes em f, a extensão de prazo será mutuamente acordada entre o FORNECEDOR e o CLIENTE. Em todos os casos, o período comprovadamente perdido será adicionado ao prazo ajustado de entrega, sendo devido o reajuste de preços verificado nesse período.

- 8.5 Os prazos de entrega constantes na Proposta são baseados nas possibilidades de fabricação, considerando momento de carga fabril, disponibilidade de matérias primas e recursos fabris, por ocasião da consulta.
- 8.6 O FORNECEDOR se eximirá de possíveis prejuízos tais como, parada de produção, lucros cessantes, danos indiretos, danos consequenciais etc., decorrentes de atraso na entrega do equipamento, ou de qualquer outra situação oriunda da relação comercial independente dos motivos legais.
- 8.7 Preços são válidos para quantidades e itens totais cotados.

#### 9. GARANTIA

- O FORNECEDOR garante a qualidade, acabamento e funcionamento do equipamento de sua fabricação, dentro das características expressamente indicadas, desde que tal equipamento seja submetido a armazenagem, uso, conservação, instalação e manutenção normais adequadas e recomendadas pelo FORNECEDOR.
- 9.1 Os produtos ASVOTEC, são cobertos por uma garantia contra defeitos ou falhas comprovadas de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses após a data de entrada em operação ou 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega, desde que armazenados e/ou instalados de maneira adequada, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 9.2 O prazo de garantia passará a contar da fatura do(s) item(s).
- 9.3 O FORNECEDOR não é responsável, em caso algum, por qualquer perda do CLIENTE de lucros antecipados, redução ou parada de produção, despesa aumentada de operação de outros equipamentos, lucros cessantes, até o reinício da produção ou por qualquer outra natureza, tais como: desgaste normal, tratamento, conservação ou manutenção inadequada dos equipamentos fornecidos, construção civil ou fundações defeituosas; terreno impróprio para construção ou para instalação dos equipamentos, defeitos ou falhas provenientes de efeitos químicos ou elétricos.
- 9.4 Ficam excluídos da garantia os materiais ou componentes sujeitos ao desgaste natural, isto é, aqueles que perdem suas características pelo uso normal, como, materiais elétricos, refratários, elementos de borracha, correias, rolamentos, peças de aço resistente ao calor, etc., ou partes danificadas por falhas de condução do aparelho e/ou danos devido a não observância das normas de conservação e limpeza geralmente aprovados e de acordo com as instruções do FORNECEDOR, inclusive os prejuízos decorrentes, que serão de inteira responsabilidade do CLIENTE.



- 9.5 Entendem-se que, o reparo ou reposição de qualquer equipamento ou componente far-se-á mediante anuência do Departamento Técnico do FORNECEDOR na fábrica deste.
  - Na absoluta impossibilidade do CLIENTE em remeter o equipamento ou componente, serão aplicadas ao caso específico, as taxas de Assistência Técnica do FORNECEDOR (Proposta de Corpo Técnico).
- 9.6 Na hipótese de ser constatado qualquer defeito ou falha verificada dentro do prazo acima fixado, o FORNECEDOR deverá ser imediatamente comunicado, desaparecendo a responsabilidade do mesmo, sobre equipamentos ou partes reparadas pelo CLIENTE.
- 9.7 O FORNECEDOR não é responsável por serviços, equipamentos ou partes fornecidas ao CLIENTE por terceiros, ou consertos feitos por outros ou por perda e despesas provenientes de tais serviços, equipamentos, partes ou consertos.
- 9.8 Não será exigido do FORNECEDOR a concessão de descontos ou créditos para materiais, mão-de-obra, consertos ou alterações feitas por conta do cliente, a menos que sejam expressamente autorizadas por escrito.
- 9.9 Durante a vigência da garantia, as despesas de transporte e estadia dos colaboradores do FORNECEDOR correrão por conta do CLIENTE, o qual deverá ainda dispor os meios existentes em suas instalações, sendo estes necessários à realização de reparos e/ou substituições sem ônus para o FORNECEDOR.
- 9.10 Expirada a garantia, o FORNECEDOR mediante solicitação do CLIENTE prestará assistência técnica remunerada.
- 9.11 A garantia aplicar-se-á aos reparos ou peças eventualmente repostas, até o término da garantia do restante do equipamento e não abrangerá indenizações ou reivindicações de qualquer natureza em razão de paralisações.
- 9.12 A garantia ficará suspensa, caso o CLIENTE não esteja cumprindo com qualquer de suas obrigações, sem que com isto, se considere a Garantia prorrogada por período equivalente ao da aludida suspensão.
- 9.13 A garantia pressupõe que o equipamento seja montado ou instalado sob orientação técnica do FORNECEDOR, de modo que este ficará isento de toda a responsabilidade, caso a montagem seja executada incorretamente por terceiros ou pelo próprio CLIENTE.
  - 9.13.1 O mesmo aplica-se quanto a execução de reparos ou modificações à revelia do FORNECEDOR.
- 9.14 As garantias acima expressas, ficam asseguradas ao CLIENTE, desde que, se verifique rigoroso cumprimento das CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS, inclusive no que diz respeito aos pagamentos que não poderão ser suspensos para cobrir eventuais reclamações, as quais serão atendidas em função das referidas garantias.

#### 10. INSPEÇÃO

- 10.1 Salvo acordo em contrário, durante a fabricação e até o término desta, o material poderá ser inspecionado na fábrica do FORNECEDOR (Monte Mor SP).
- 10.2 A inspeção deverá ser feita por pessoas devidamente credenciadas pelo CLIENTE e habilitadas Engenheiros ou Técnicos de comprovada capacidade, devidamente qualificadas, as quais, entretanto, não poderão interferir no andamento normal da fabricação do equipamento.
- 10.3 A fim de promover a inspeção, quando esta estiver prevista na Proposta, o CLIENTE será cientificado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, via notificação de inspeção enviada pelo FORNECEDOR, para que envie seus representantes habilitados. Os pontos de inspeção deverão estar formalizados em um plano de inspeção e testes (PIT), elaborado pelo fornecedor e aprovado pelo cliente antes do início de fabricação.
  - Na ausência destes prepostos, o FORNECEDOR procederá aos devidos ensaios dos materiais conforme seus procedimentos padrão, perdendo o CLIENTE, na hipótese, o direito de recusar os mencionados materiais, desde que a causa alegada para tal recusa seja desacordo técnico entre o pedido e o entregue.
- 10.4 As inspeções serão classificadas em A, B, C e L, de acordo com cada contrato previamente acordadas entre as partes quando da confirmação do pedido.
  - 10.4.1 Inspeção tipo A Inspeção final no fornecedor, sendo visual/dimensional final com exigência de certificado de qualidade e/ou relatório de inspeção e testes.
  - 10.4.2 Inspeção tipo B Inspeção final no fornecedor, sendo visual /dimensional, teste final e certificado de qualidade.
  - 10.4.3 Inspeção tipo C Inspeção integral no fornecedor, com testes e analises durante as etapas de fabricação, incluindo matéria prima, identificação de material, retirada de corpos de prova, acompanhamento de ensaio visual / dimensional, com exigência de certificado de qualidade e relatórios de inspeção e testes.
  - 10.4.4 Inspeção tipo L Liberado de Inspeção.

## 11. APROVAÇÃO DE DESENHOS

- 11.1 Sempre que houver a necessidade de aprovação dos desenhos, os mesmos serão entregues em 01 (uma) via eletrônica em formato PDF.
- 11.2 O prazo de entrega final do equipamento será considerado a partir da data da aprovação de todos os desenhos para a produção, sem comentários, quando recebidos pelo FORNECEDOR.
- 11.3 Em hipótese alguma serão fornecidos desenhos de construção que envolvam propriedade industrial, patente ou similares.

#### 12 ACABAMENTO

Os equipamentos serão fornecidos de acordo com acabamentos dispostos em catálogos e/ou desenhos.

#### MODIFICAÇÕES

Fica reservado ao FORNECEDOR o direito de efetuar eventuais modificações na concepção técnica do produto por meio de projetos e desenvolvimento de novas tecnologias.



#### 14. TRANSPORTE

- 14.1 Todos os equipamentos são transportados e descarregados na obra, por conta e risco do CLIENTE.
- 14.2 O despacho de qualquer equipamento será considerado efetuado ao deixar a fábrica do FORNECEDOR. Com a entrega ao transportador, do equipamento conferido acompanhado da respectiva documentação, todos os riscos passarão a correr por conta do CLIENTE.
- 14.3 O seguro do equipamento é feito exclusivamente por ordem expressa do CLIENTE, contra os riscos que indicar e por intermédio da Cia. de Seguros de idoneidade conhecida, ressalvando o disposto na legislação vigente, sobre os casos de seguro obrigatório. As despesas decorrentes de Seguro e seus respectivos prêmios correrão por conta do CLIENTE. A liquidação de sinistros ocorrerá diretamente entre Segurador e CLIENTE.
- 14.4 Os equipamentos declarados prontos para despacho deverão ser retirados em até 02 (dois) dias úteis pelo CLIENTE. Caso contrário, o FORNECEDOR, a seu critério terá direito de deposita-lo por conta e risco do CLIENTE. Se, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o aviso de embarque, os equipamentos não tiverem sido retirados pelo CLIENTE, o FORNECEDOR cobrará uma taxa de armazenagem de 0,5% por semana iniciada a fim de cobrir eventuais despesas como área ocupada, logística interna, seguros, etc.
- 14.5 Poderão ser feitas, a critério do FORNECEDOR remessas parciais do equipamento desde que previamente acordadas por escrito entre as partes.

#### 15. PATENTES E MODELOS

- 15.1 O FORNECEDOR não assumirá qualquer responsabilidade caso os equipamentos fabricados sob encomenda e desenhos do CLIENTE venham a ferir patentes, modelos ou demais direitos de propriedade industrial de terceiros.
  - 15.1.1 Na hipótese destes terceiros embargarem o processo de fabricação de equipamentos encomendados, o CLIENTE arcará com os pagamentos devidos até o estágio em que se encontrava tal processo de fabricação à data dos embargos, bem como, pagará ao FORNECEDOR uma indenização correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da encomenda ou proporcional à quantidade de itens cancelados.

#### 16. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO

- 16.1 Qualquer reclamação por parte do CLIENTE, a respeito do estado ou volume do FORNECIMENTO, deverá ser feita por escrito, até 10 (dez) dias corridos após a chegada do material ao lugar de destino. Decorrido esse prazo, a remessa será considerada aprovada e aceita.
- 16.2 A Recepção considera-se concluída se não forem apresentadas reclamações, por escrito e devidamente comprovadas, dentro de duas semanas após a entrada em funcionamento do equipamento. A recepção valerá como aceitação, caso não tenham sido combinados testes especiais.
- 16.3 O CLIENTE deverá providenciar antes de efetuar a montagem, por sua conta e responsabilidade, a armazenagem do equipamento em lugar adequado, provendo a integridade dos materiais até a sua utilização.

### 17. FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a propositura de qualquer medida judicial relacionada com esta encomenda.
- 17.2 Aplica-se à presente encomenda a legislação Brasileira.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O CLIENTE não poderá transferir seus direitos e obrigações emergentes da encomenda, sem prévia autorização escrita do FORNECEDOR.
- 18.2 O fornecimento de peças e acessórios ao CLIENTE, que deva ser importado especialmente para a execução da encomenda, será regulado por condições próprias, acertadas por ocasião da conclusão da importação.
  - 18.2.1 Se qualquer cláusula ou item destas "CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS" tornarem-se ineficazes, tal fato não prejudicará as demais cláusulas e/ou itens, os quais continuarão em pleno vigor.
- 18.3 Estas **Condições Gerais de Venda** serão aplicáveis a todas as Propostas, Pedidos, Condições, Contratos, ou quaisquer outros documentos subsequentes firmados entre as Partes, salvo se houver documento assinado por ambas as Partes com previsão diversa expressa nesse sentido.

Aceite do Cliente:		
Nome legível e assinatura	Local e data	